PROJETO DE LEI Nº 316/2021

Institui a campanha de incentivo a prestação de queixa junto ao GERRC (Grupo Especial de Repressão a Roubos em Coletivos) para os passageiros vitimados por assalto no transporte público modalidade ônibus na cidade de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município a campanha de incentivo a prestação de queixa junto ao GERRC (Grupo Especial de Repressão a Roubos em Coletivos) para os passageiros vitimado por assalto no transporte público modalidade ônibus.

Parágrafo 1º - A campanha prevista no art. 1º desta lei tem a finalidade de ajudar o Estado e o Município no combate a assaltos a coletivo, a base de promoção de uma campanha de conscientização e orientação para prestação de queixa junto ao GERRC do fato ocorrido pelas vítimas.

Parágrafo 2º - O Boletim de Ocorrência Policial, mais conhecido como BOP ou simplesmente BO, é um ato administrativo lavrado por um servidor público que tem como foco o registro e o detalhamento das circunstâncias que se deram um determinado fato, criminoso ou não, cujo qual tem grande relevância para a segurança pública e contribui para a manutenção da ordem pública.

Art. 2º. São objetivos da Campanha prevista no art. 1º desta lei.

I – Promover ações para a conscientização da população vitimadas por assaltos nos transportes modalidade ônibus da importância da prestação da queixa no GERRC - (Grupo Especial de Repressão a Roubos em Coletivos) do fato crime ocorrido.

II – Promover ações para divulgação nos meios de comunicação, com o objetivo de orientar as vítimas a prestarem queixa na delegacia especializada juntamente com motoristas e cobradores.

III – Promover Ações de informação a população sobre a importância do registro para o combate ao crime tipificado nesta lei.

IV - Promover ações de conscientização sobre a importâncias do registro de ocorrência nos espaços públicos, terminais e dentro do transporte público.

Art.4º - Fica sob responsabilidade do Executivo Municipal promover as ações necessárias para a conscientização dos usuários a prestarem queixa do ato cometido no interior do transporte público.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha de incentivo a prestação de queixa junto a GERRC.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 22 de setembro de 2021.



HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

Segundo dados da Secretaria de Segurança do Estado da Bahia, entre os meses de janeiro a agosto, ações das Polícias Militar e Civil reduziram em mais de 35% os roubos a ônibus. Em comparação com o mesmo período de 2017, foram 690 assaltos a menos. A redução deste índice foi possível com auxílio de operações, blitzes e denúncias. De acordo com informações da Secretaria, foram 1.271 casos registrados este ano contra 1.961 no ano passado. No entanto, isso não torna a vida dos rodoviários e passageiros mais segura.

Analisando os números apresentados observamos que mesmo com a redução apresentada pela SSP/Ba – Secretaria de Segurança Pública da Bahia, mesmo com todas as ações de

combate produzidas, os números de assaltos a ônibus urbanos ainda são alarmantes na cidade de Salvador. São mais de 02 (dois) assaltos por dia.

O relato de trabalhadores rodoviários, cobradores e motoristas, e ainda sem números apresentados pelos órgãos competentes, é que as vítimas dos assaltos no coletivo não se disponibilizam para se deslocarem até o GERRC para prestarem queixas do ato criminoso. Vários são os argumentos das vítimas que os impedem de irem prestar esclarecimento.

O Boletim de Ocorrência Policial, mais conhecido como BOP ou simplesmente BO, é um ato administrativo lavrado por um servidor público que tem como foco o registro e detalhamento das circunstâncias que se deram um determinado fato, criminoso ou não, cujo qual tem alguma relevância para a segurança pública ou possa contribuir para a manutenção da ordem pública.

O não preenchimento do boletim de ocorrência pelas vítimas dificulta o acesso as informações do fato ocorrido. É extremamente importante que os usuários vitimados registrem no GERRC o fato ocorrido, isto porque esta simples ação gera estatística de ocorrência e é baseado nessa estatística que o poder público vai fazer o investimento na segurança pública e promover ações de combate.

Por tudo isso, a promoção de uma campanha de conscientização realizada pelo poder público de incentivo a prestação de queixa junto a GERRC é de fundamental importância no combate a este tipo de crime, pois esses dados ajudarão a promover ações mais eficazes e segura na tentativa da redução dos assaltos a ônibus na cidade de Salvador.

Ações de promoção de políticas de segurança públicas têm que estar amparadas por estatística e só quem pode oferecer esses números são as pessoas vitimadas, sem isso o

poder público não terá elementos suficientes para promoção e aços de combate. Logo uma campanha neste sentido é de fundamental importância.

Considerando que o projeto de lei sugerida é de interesse público e de fundamental importância para a cidade de Salvador, peço aos meus nobres pares a aprovação deste projeto por esta egrégia casa legislativa com certa urgência

Salvador, 22 de setembro de 2021

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB